

## **EDITAL HISTÓRICO ESCOLAR, COMPLEMENTAR AO EDITAL N° 015/2017 FAHOR.**

O Diretor da Faculdade Horizontina-FAHOR, mantida pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula de ingressantes nos cursos de graduação da FAHOR, oferecidos em regime regular no segundo semestre letivo de 2017, através do Histórico Escolar.

### **I – DO PÚBLICO ALVO**

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FAHOR no segundo semestre letivo de 2017.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este edital está aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

1.3. A admissão ao curso será feita mediante classificação no processo seletivo objeto deste edital, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada curso.

1.4. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

1.5. A FAHOR reserva-se o direito de revogar o processo seletivo dos cursos para os quais o total de inscritos for inferior ao número de vagas disponibilizadas.

### **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os documentos necessários para a inscrição são:

**a)** ficha de inscrição preenchida sem rasuras;

**b)** histórico escolar do ensino médio envio digital, posterior apresentação do original na matrícula.

Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, obrigatoriamente, procurar a Coordenadoria de Ensino da região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

A ficha de inscrição encontra-se disponível em formato eletrônico no site de Vestibular da FAHOR (<http://vestibular.fahor.com.br>), no formato impresso no local de inscrição indicado no item 2.3 e no ANEXO II do presente edital.

2.2. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.3. O período de inscrição será de 27 de julho a 29 de setembro 2017, de segunda à sexta-feira, das 8h às 23h, no campus Centro, situado à Rua Buricá, nº 725, Bairro Centro, e no Campus Arnoldo Schneider, situado na Avenida dos Ipês nº 565, Bairro Eldorado em Horizontina (RS) das 13h 15min às 23h.

2.4. O processo de inscrição poderá ser presencial, podendo ser feito pelo interessado ou pode ser realizado eletronicamente através de um envio de E-mail para [secretaria@fahor.com.br](mailto:secretaria@fahor.com.br) anexando a **ficha de inscrição e o histórico escolar do ensino médio**.

2.5. No ato da inscrição o candidato poderá optar por 02 (dois) cursos de graduação da FAHOR com vagas no presente edital, simultaneamente, independente de ter participado ou estar participando de outras formas de seleção e/ou ingresso na FAHOR para o mesmo ou outro curso.

2.6. A escolha de dois cursos não caracteriza ordem de preferência entre eles, podendo o candidato ser classificado ou não em um ou em ambos os cursos.

2.7. O preenchimento incorreto, incompleto ou ilegível da ficha de inscrição implica na anulação da referida inscrição.

### **III – DAS VAGAS**

3.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme tabela disposta no ANEXO I do presente edital. Cursos não relacionados no ANEXO I não disponibilizam vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2017 através do Histórico Escolar.

### **IV – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A seleção dos candidatos será feita através da análise das informações contidas no histórico escolar do ensino médio.

4.2. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente (da maior para a menor nota), a partir da média aritmética das notas, computada com duas casas decimais, considerando as seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira, Física, Matemática, História, Geografia, Química e Biologia.

4.3. Para o cálculo da média aritmética serão utilizadas as notas do terceiro ano do ensino médio.

Caso o candidato não tenha cursado uma das matérias relacionadas no item 4.2 no terceiro ano do ensino médio, será considerada a nota obtida no segundo ano. Não tendo o candidato cursado a disciplina no segundo ano, será considerada a nota do primeiro ano.

4.4. O candidato deverá apresentar notas em pelo menos quatro matérias listadas no item 4.2, caso contrário não poderá inscrever-se neste processo seletivo. Para o cálculo da média aritmética, serão desconsideradas as notas faltantes.

4.5. Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) no histórico escolar, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível). A conversão para o sistema decimal será feita da seguinte forma:

- a) se fornecida tabela de conversão de níveis pela própria escola, será usada essa tabela para cômputo das notas;
- b) se não fornecida tabela de conversão, será aplicada uma das seguintes regras:

(1) para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será dividido por 10 (dez);

(2) para escala de níveis expressos em outros sistemas, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

intervalo =  $10 / \text{quantidade de níveis}$

limite inferior do menor nível = 0

limite superior do menor nível = intervalo

limite inferior do nível n = limite superior do nível n-1 + 0,01

limite superior do nível n = limite superior do nível n-1 + intervalo

A nota final será a média aritmética entre os limites superior e inferior do nível. Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala (do maior ao menor nível).

4.7. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno, conforme opções especificadas na ficha de inscrição, e de acordo com as vagas oferecidas.

4.8. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, será aplicada como critério de desempate, a idade do candidato, sendo classificado primeiro o candidato com idade maior.

## **V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. Os resultados do processo seletivo objeto deste edital serão divulgados no site do Vestibular da FAHOR (<http://vestibular.fahor.com.br>).

## **VI – DA MATRÍCULA**

Matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Faculdade, decorrente de classificação obtida em processo seletivo.

6.1. A matrícula só se efetivará mediante a entrega dos seguintes documentos originais:

- a) certificado de conclusão do ensino médio original ou equivalente;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) cédula de identidade
- e) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos);
- f) comprovante de residência;
- g) Certificado de reservista (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- h) Título de eleitor (para maiores de 18 anos);

Os candidatos que não possuírem os documentos listados nos itens g e h deverão apresentá-los assim que os obtiverem.

Caso ainda não esteja de posse dos documentos citados nas alíneas (a) e (b), o candidato poderá apresentar declaração de conclusão do ensino médio, devendo apresentar os documentos solicitados no decorrer do segundo semestre letivo de 2017, sob pena de que seja impedida a sua matrícula no semestre subsequente.

6.2. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se ele não o apresentar na data de sua matrícula.

6.3. Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula, após receber o resultado da análise do histórico escolar do Ensino Médio.

6.4. O processo de matrícula exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 18 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O candidato deve observar que:

- a) ao preencher a ficha de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FAHOR;
- b) em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão ou recontagem de médias;
- c) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis serão tomadas;
- d) caso tenha pendências financeiras com a FAHOR, deverá regularizar a situação, antes de efetuar a sua matrícula, se classificado e chamado;
- e) a FAHOR reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- f) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- g) a FAHOR reserva-se o direito de não oferecer o curso com número de alunos matriculados inferior ao número de vagas disponíveis para a oferta do curso. Nesse caso, o candidato poderá solicitar a reopção para outro curso com vagas remanescentes;
- h) casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Administrativo.

Horizontina, 27 de julho de 2017.

Prof. Sedelmo Desbessel

Diretor da FAHOR

## ANEXO I

### Vagas Remanescentes nos Cursos da FAHOR

Curso	Habilitação	Ato de Autorização ou Reconhecimento				Turno	Vaga Remanescente	Nº de Alunos Por Turma	Local de Funcionamento: Faculdade Horizontina-FAHOR
		Aut/Rec	Natureza	Nº	Data				
Engenharia	Eng. de Controle e Automação, Bacharelado	Autorizado	Portaria MEC/SESu	362	03/07/14	Noturno	10	40	Campus Arnoldo Schneider, Av. dos Ipês nº 565, Bairro Eldorado, Horizontina – RS.
Ciências Econômicas	Ciências Econômicas, Bacharelado	Renovação de Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	269	03/04/17	Noturno	10	35	Campus Centro, Rua Buricá nº 725, Centro, Horizontina – RS.
Engenharia	Engenharia de Produção, Bacharelado	Renovação de Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	1093	24/12/15	Noturno	10	40	Campus Arnoldo Schneider, Av. dos Ipês nº 565, Bairro Eldorado, Horizontina – RS.
Engenharia	Engenharia Mecânica, Bacharelado	Renovação de Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	1093	24/12/15	Noturno	7	50	Campus Arnoldo Schneider, Av. dos Ipês nº 565, Bairro Eldorado, Horizontina – RS.
Engenharia	Engenharia de Alimentos, Bacharelado	Autorizado	Portaria MEC/SESu	97	01/04/2016	Noturno	10	40	Campus Arnoldo Schneider, Av. dos Ipês nº 565, Bairro Eldorado, Horizontina – RS.
Engenharia	Engenharia Química, Bacharelado	Autorizado	Portaria MEC/SESu	770	01/12/2016	Noturno	10	35	Campus Arnoldo Schneider, Av. dos Ipês nº 565, Bairro Eldorado, Horizontina – RS.

ANEXO II

INGRESSO DE CALOUROS 2017.2

Nome:		Sexo: ( )M ( )F	
Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF:		Data Nascimento: / /	
Endereço:		Nº:	
Bairro / complemento:		Apto.:	
CEP:	Cidade:	UF:	
E-mail:			
Telefone Fixo: ( )		Celular: ( )	
Data: ____/____/____			
<hr/> Assinatura			
<b>INSTRUÇÕES (IMPORTANTE)</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para inscrição através do Histórico Escolar, anexar documento original do histórico escolar do ensino médio ou cópia.</li> <li>• Entregar esta ficha preenchida (sem rasuras) na Secretaria Acadêmica no endereço: Campus Centro sito na Rua Buricá nº 725 ou no Campus Arnoldo Schneider sito na Avenida dos Ipês nº 565, Bairro Eldorado, Horizontina – RS, ou encaminhar por e-mail para <a href="mailto:secretaria@fahor.com.br">secretaria@fahor.com.br</a> a ficha de inscrição e cópia do Histórico Escolar Ensino Médio.</li> <li>• O candidato está ciente de que, ao assinar esta ficha de inscrição, conhece e concorda com o edital vigente.</li> <li>• A escolha de um ou mais cursos não caracteriza ordem de preferência entre eles, podendo o candidato ser classificado em ambos, simultaneamente.</li> </ul>			
Curso:			
Turno: Noturno			
Curso:			
Turno: Noturno			
<b>HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO MÉDIO</b>			
O ingresso através do Histórico Escolar é regulamentado por edital próprio, publicado no site da FAHOR, destinado a candidatos com ensino médio concluído.			